ACEF/2122/0520092 — Decisão do CA

Decisão do Conselho de Administração

- 1. Tendo recebido o Relatório Final de Avaliação/Acreditação elaborado pela Comissão de Avaliação Externa relativamente ao ciclo de estudos Artes Visuais
- 2. conferente do grau de Licenciado
- 3. a ser leccionado na(s) Unidade(s) Orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.)

Faculdade de Artes e Humanidades (UMa)

4. da(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s)

Universidade Da Madeira

- 5. O Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, na sua reunião de 2023/05/24
- 6. decide: Acreditar com condições, em concordância ou discordância favorável com CAE
- 7. por um período de (anos): 1
- 8. a partir de: 2022/07/31
- 9. Número máximo de admissões: 30
- 10. Condições (O prazo para cumprimento das condições é contado a partir da data de comunicação da decisão à IES)(Português):

Condição a cumprir no imediato:

- Todos os elementos integrantes do processo de coordenação do ciclo de estudos devem ser titulares do grau de doutor, a tempo integral, e pertencentes à área científica fundamental do ciclo de estudos.

Condição a cumprir no prazo de 1 ano:

- Aumentar o número de docentes doutorados na área fundamental do ciclo de estudos, de modo a cumprir os requisitos legais.
- 11. Fundamentação (Português)
- O Conselho de Administração decide acreditar o ciclo de estudos, com condições, pelo período de 1 ano, em concordância com a fundamentação e recomendação da Comissão de Avaliação Externa.
- 12. Anexo: < sem resposta >